



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI Nº 010/2023 14/04/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE PATRIMONIAL, NA LEI MUNICIPAL DE N.º 049/2015 DE 27/08/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE:

LEI:

Art. 1º - De conformidade com o Artigo 45, Inciso I da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo autorizado a Criar o Cargo de Provimento Efetivo de Vigilante Patrimonial no Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, parte integrante da Lei Municipal nº 049/2015 de 27/08/2015, conforme abaixo:

§ 1.º Fica criado o Cargo de Provimento Efetivo abaixo descrito:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
Vigilante Patrimonial	OPERACIONAL	G-01	20

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 14 de abril de 2023.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

14/04/2023
Andresson da Silva
Agente Administrativo
CPF: 03.119-78

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO CARGO

Vigilante Municipal

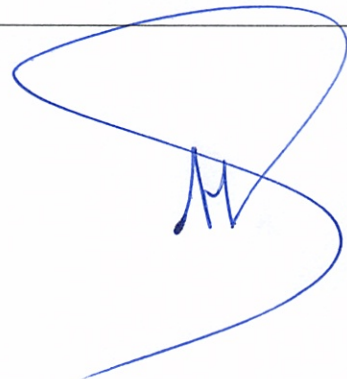
Descrição Sumária: Compreende as atividades que se destinam a fazer, sob supervisão, o policiamento de edifícios e logradouros públicos.

Descrição Detalhada: Fiscalizar as áreas de acesso a edifícios municipais, evitando aglomerações; Fiscalizar a entrada de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, examinando, conforme o caso, as autorizações para ingresso, impedindo a entrada de pessoas estranhas, identificando eventuais situações suspeitas e tomando as providências cabíveis para garantir a segurança do local; Monitorar logradouros e outras áreas de responsabilidade da prefeitura, a fim de evitar depredações, roubos, danos em jardins e brinquedos públicos e qualquer outro tipo de agressão ao patrimônio municipal; Entregar a seu superior objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder; Articular imediatamente com seu superior, sempre que suspeitar de irregularidade na área sob sua jurisdição; Registrar diariamente as ocorrências verificadas em sua jornada de trabalho; Zelar por sua aparência pessoal, mantendo o uniforme em perfeitas condições de uso, bem como pela guarda e observação dos objetos necessários ao exercício de suas atividades; Executar outras tarefas correlatas.

Característica do cargo: Provimento Efetivo

Referência salarial: G-01 – Tabela de Vencimentos Lei Municipal 049/2015

Carga Horária: 40 horas semanais



À
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
Palácio Território do Iguaçu
Laranjeiras do Sul - PR

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Tem esta a finalidade de submeter à apreciação dos Nobres Vereadores em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei nº 010/2023, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGILANTE PATRIMONIAL, NA LEI MUNICIPAL DE Nº 049/2015 DE 27/08/2015**”, para que nesta Egrégia Casa de Leis tenha trâmite para sua aprovação.

O Cargo acima descrito será criado na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, visando impor agente público responsável pelo patrimônio municipal e pela conservação deste. Os Servidores aprovados em Concurso Público serão dispostos em locais estratégicos e em Escolas e CMEIS Municipais, afim de garantir segurança às instituições escolares, que, contemporaneamente sofrem com atentados. Conjuntamente com as vantagens proporcionadas pela criação do Cargo, surgem as responsabilidades inerentes à administração e, que demandam a implementação das políticas públicas adotadas pela administração municipal em exercício.

Essas são, em suma, as justificativas para a alteração proposta, que busca aperfeiçoar ainda mais o serviço público municipal e proporcionar uma melhor qualidade das atividades da Administração Pública Municipal.

Diante do exposto e certo da conveniência deste Projeto de Lei, solicito que o mesmo seja apreciado, em **REGIME DE URGÊNCIA**, por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 14 de abril de 2023.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal